

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 064/2025.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2025, um Crédito Suplementar no valor de **R\$-180.000,00** (cento e oitenta mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-175.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.1.90.13.00.00.00.00 – 2 – Contribuições Patronais

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$-180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.91.13.00.00.00.00 – 3 – Contribuições Patronais

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-60.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 – 5 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-75.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

44.90.52.00.00.00.00 – 9 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-45.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 503/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Carina Rabelo Felipe Martins, investida no cargo de Gari, matrícula nº 21027, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 18 de outubro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 504/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Enilson Aparecido Diogo, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 3951, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 330 (trezentos e trinta) dias, com início em 24 de outubro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 505/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 2

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Cleuza Bernadete Euzébio Martins, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20822, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 30 (trinta) dias, com início em 12 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 506/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Maria Clarice Ferraz, investida no cargo de Professora, matrícula nº 3611, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 90 (noventa) dias, com início em 12 de novembro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 507/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Rodrigo de Cássio Silvério, investido no cargo de Inseminador Artificial, matriculado sob o nº 20592, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 57 (cinquenta e sete) dias, com início em 16 de novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 508/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal José Batista Alves Ferreira, investido no cargo de Gari, matriculado sob o nº 21726, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 29 (vinte e nove) dias, com início em 17 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 509/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Josilda Ferreira Alves da Silva, investida no cargo de Professora, matrícula nº 3601, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 30 (trinta) dias, com início em 26 de novembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 3

PORTARIA Nº 510/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Luiz Carlos da Rocha, investido no cargo de Gari, matriculado sob o nº 21281, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 40 (quarenta) dias, com início em 01 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 511/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Celma Cristina da Silva Souza, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20659, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, com início em 09 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 512/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Carmelina Guimaraes da Silva, investida no cargo de Gari, matrícula nº 21764, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025, com início em 09 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 513/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Kristian Sbolli, investido no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 21039, com base no artigo 125 e §3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 03/08/2016 a 02/08/2021, com início em 10 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de dezembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

Licitações

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DO RECONHECIMENTO DO EQUÍVOCO ADMINISTRATIVO QUANTO À CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

É fato que ocorreu um equívoco procedimental por parte da Administração Municipal, que deixou de registrar a convocação formal no chat da plataforma para apresentação da documentação de habilitação, conforme previsto no item 7.1 do edital e no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, tão logo identificada a necessidade de convocação, foram realizadas tentativas de comunicação com a empresa, por meio de:

- ligações telefônicas;
- mensagens via WhatsApp institucional.



(015 49) 99819-0258
Brasil (2)

25/11/2025



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 4



As tentativas ocorreram ainda no dia do certame da sessão pública, não havendo retorno imediato da empresa. A resposta da recorrente somente ocorreu dois dias após as tentativas de contato.

Assim, embora se reconheça o **lapso administrativo na ausência de registro da convocação via chat**, ressalta-se que **houve esforços efetivos de comunicação**.

Destaca-se que **houve diligência, boa-fé e esforço por parte da Administração para comunicação com a empresa**, não podendo ser imputada à Administração a ausência de resposta tempestiva pela recorrente.

2- DA DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, para **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo, reformando a decisão perante a Inabilitação da empresa ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA participante neste processo.

Neste termo, registro que darei prosseguimento ao certame para realizar os atos em conformidade com a decisão deste relatório, perante a Inabilitação da empresa ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, de modo que, em face desta decisão, desde já, comunico que darei prosseguimento ao processo licitatório no dia 11 de Dezembro de 2025 às 8h30, onde irei habilitar o campo para que a empresa DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA possa anexar os documentos de habilitação dentro da plataforma da BLL (plataforma eletrônica que se realizou o certame) e fica registrado a continuidade do certame de modo que não haja desconhecimento de qualquer parte perante os atos do processo em tela.

Santana do Itararé – PR, 10 de Dezembro de 2025.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Leis 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada de forma on-line, pelo aplicativo Whatsapp, realizada no dia 10 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 412400420250001 da emenda individual parlamentar nº 202543140004 – GND 3: Custeio – via Fundo Municipal de Assistência Social – cadastrada no Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS), por meio da indicação do Senador Beto Richa, com destinação para a APAE– Santana do Itararé, CNPJ: 05.561.495/0001-41, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais):

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de dezembro de 2025.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - SME

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE - ANO LETIVO DE 2026

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE publicar a presente Instrução Normativa para orientar a distribuição de aulas, a organização pedagógica e a gestão de pessoal para o ano letivo de 2025.

1 – Início do Ano Letivo

1.1 O ano letivo de 2026 terá início em **02/02/2026**, às 08h, na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

2 – Distribuição de Aulas

2.1 A distribuição de aulas da Educação Infantil (EI) e Ensino Fundamental I (EF) ocorrerá em **17/12/2025**, às 17h, na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

2.2 As instituições de ensino deverão redigir **Ata de Distribuição de Aulas**, contendo:

- lista de presentes;
- ordem de classificação dos servidores;
- turmas e cargas horárias distribuídas;
- assinaturas dos envolvidos;
- anexação desta normativa.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 5

2.3 A partir do dia **02/02/2026**, todos os educadores de CMEI e professores do EF deverão cumprir horário, realizando:

- formação;
- planejamento anual;
- organização de rotina;
- realinhamento pedagógico;
- reuniões com equipe diretiva e pedagógica.

3 – Critérios de Escolha

3.1 A escolha de turmas seguirá **rigorosamente** a ordem de convocação do Concurso Público para professores do EF e educadores de CMEI.

3.2 Em caso de nomeação decorrente de **decisão judicial**, prevalecerá a classificação do concurso.

3.3 Educadores e Professores em **licença maternidade ou licença prêmio** participam da distribuição normalmente.

3.4 Educadores e Professores **com atestado médico** serão posicionados ao final da lista.

3.5 Professores e educadores **readaptados ou em licença saúde** não escolherão turmas.

3.6 Professores efetivos ocupando cargos de **Diretor de Instituição de Ensino, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Instituição ou Pedagogo Escolar** não participam da escolha de turmas.

3.7 Professores e educadores de CMEI efetivos que estiverem concluindo mandato de direção poderão participar da escolha de turmas.

3.8 Professores e educadores de CMEI que não puderem estar presente na distribuição de aula poderão escolher turma/aula mediante procuração.

4 – Jornada Suplementar

4.1 A distribuição de jornada suplementar será responsabilidade da SME e ocorrerá apenas em 2026.

4.2 A assiduidade no letivo de 2025 será critério para distribuição de jornada suplementar em 2026.

4.3 Para quem atuar em jornada suplementar serão permitidos **até 3 (três) dias de falta por trimestre**, justificadas mediante atestado ou declaração médica.

5 – Processo Seletivo Simplificado – PSS

5.1 Contratações via PSS ocorrerão apenas mediante estudo técnico da SME e seguindo a ordem classificatória do edital vigente.

6 – Disciplinas Específicas do Ensino Fundamental

6.1 As disciplinas de **Arte, Educação Física e Inglês** serão atribuídas na mesma data, conforme classificação no concurso.

6.2 A equipe pedagógica e a direção organizarão o **cronograma definitivo** dessas aulas, considerando:

- fechamento de padrão;
- organização da jornada docente;
- necessidade pedagógica.

7 – Educação Especial

7.1 A distribuição das turmas dos professores de Educação Especial (sala de recurso) seguirá a classificação do concurso.

8 – Formação Continuada

8.1 Os professores de Creche, Infantil 4 e 5, e do Ensino Fundamental I participarão das formações ofertadas pela SEED/PR via:

- **Núcleo de Cooperação Pedagógica (NCPM)** – todos.
- **PRO-LEEI** – infantil 4 e 5.
- **Formadores em Ação Municípios** – todos.
- Formações da Secretaria Municipal de Educação – todos.

8.2 A participação é obrigatória, salvo dispensa autorizada pela SME.

8.3 As Equipes Diretivas também participarão das formações, exceto em casos devidamente autorizados pela SME.

9 – Horas Atividade

9.1 As horas-atividade deverão ser realizadas **dentro das instituições de ensino** (Escolas e CMEIs), conforme planejamento escolar.

10 – Organização Pedagógica e Ajustes Durante o Ano

10.1 A equipe diretiva, em conjunto com a SME, terá autonomia para realizar ajustes na distribuição de aulas durante o ano letivo, em caso de:

- necessidade pedagógica;
- reorganização de turmas;
- afastamento de profissionais;
- ampliação de carga horária;
- implementação de recomposição das aprendizagens.

11 – Avaliações e Uso dos Dados

11.1 Toda a rede municipal é responsável pelos processos avaliativos internos e externos, incluindo:

- Avaliação Diagnóstica Municipal;
- Prova Paraná Mais;
- SAEP;
- Avaliações de fluência;
- Avaliações externas de parceiros (CAEd, Positivo, Educa Juntos).

11.2 Os dados devem ser utilizados para:

- reorganização pedagógica;
- intervenção individual e grupal;
- recomposição das aprendizagens;
- acompanhamento das metas pactuadas;
- elaboração de relatórios para o PROGOV.

12 – Encaminhamentos

12.1 Após a distribuição, a ata deverá ser:

- assinada por todos;
- anexada a esta Instrução Normativa;
- enviada à Secretaria Municipal de Educação.

Santana do Itararé, 08 de dezembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 044/2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 6

EDUCADORES DE CMEI – CLASSIFICAÇÃO

1. Mariane Cristina de Paulo – 06/03/2012
2. Daiana Rosalina Ferraz de Souza – 01/08/2016
3. Jose Fernandes Ferreira – 01/08/2016
4. Cintia Santos da Silva Lopes – 01/08/2016
5. Maria Aparecida Lobo – 01/08/2016
6. Eliane de Jesus Dominato de Sene – 01/08/2016
7. Cirlene Ribeiro dos Santos Rosa – 01/08/2016
8. Carla Rafaela Coutinho – 01/08/2016
9. Laura Marques da Silva Coutinho – 01/08/2016
10. Patrícia Aparecida de Souza Leite Cezar – 01/08/2016
11. Maria Carolina Leite – 01/08/2016
12. Pedro Henrique de Oliveira – 01/08/2016
13. Bruna Rosa Naumes – 01/08/2016
14. Mara Ferreira Macedo de Carvalho – 01/02/2017
15. Daniele Patriarca da Silva – 01/04/2017
16. Solaine Aparecida Palmonari – 18/12/2017
17. Rosângela Simone da Silva de Paiva – 14/02/2018
18. Juliana Jaine da Silva Moraes – 05/03/2018
19. Maria Lúcia de Oliveira – 01/10/2018
20. Priscila Teodoro de Souza – 01/07/2020
21. Tamara Jose Lorbieski Silva – 12/09/2023
22. Cintia Santos da Silva Lopes – 05/09/2023
23. Pedro Henrique de Oliveira – 05/09/2023
24. Elza Maria Vilasboa – 18/09/2023
25. Ana Vitória Maia Gomes – 18/09/2023
26. Elis Regina Pereira Biscaro – 05/09/2023
27. Andreia de Lima Nogueira – 25/09/2023
28. Milene Natalina Domingues de Moraes – 18/09/2023
29. Marlene de Oliveira – 16/10/2023
30. Celina da Silva Rodrigues – 19/09/2023
31. Maria Eliane da Silva Carvalho – 25/09/2023
32. Laís Carolina Miranda da Silva – 18/09/2023
33. Gabriela Aparecida de Oliveira Arcanjo – 25/09/2023
34. Rosângela Simone da Silva de Paiva – 23/09/2024
35. Luana Salera – 23/09/2024
36. Amabilly Maria Pereira Ramos – 10/02/2025
37. Gabriela da Silva Cunha – 10/02/2025
38. Rafaela Vieira Santos – 01/04/2025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CLASSIFICAÇÃO

1. Josilda Ferreira Alves da Silva – 01/02/2006
2. Maria Clarice Ferraz – 01/02/2006
3. Angela Sayuri Yamamoto Radoski – 01/02/2006
4. Claudineia Maria de Almeida de Carvalho – 01/02/2006
5. Maria Paula Koproski dos Santos – 01/02/2006
6. Marilaine Joaquim Vidal – 01/02/2006
7. Dalila Aparecida da Silva – 01/02/2006
8. Cheila de Fátima Moraes – 01/02/2006
9. Luciana Guimarães Vaz Sene – 10/04/2006
10. Monica Alice Alexander – 10/04/2006
11. Carla Crislaine Goncalves – 10/04/2006
12. Maria da Graça Fernandes – 10/04/2006
13. Josemara dos Santos Vidal – 10/04/2006
14. Ivete Romana dos Santos Pereira – 10/04/2006
15. Rosmari da Cunha (Readaptada) – 08/05/2006
16. Izabel de Fátima Silva – 23/08/2006
17. Anice das Graças Sene Oliveira – 03/04/2007
18. Cleuza Aparecida Gonçalves – 25/04/2007
19. Joana Maria de Fátima Calixto – 17/10/2007
20. Maria Carolina Leite – 17/10/2007
21. Mariane Cristina de Paulo – 17/10/2007
22. Nilda de Jesus da Silva Cezar – 19/07/2011
23. Lays Maia Vidal Santos – 18/02/2012
24. Solaine Cristiane Nunes Barbosa – 08/03/2012
25. Sandra Aparecida da Silva – 22/10/2012
26. Ana Paula Gomes de Azevedo Ribeiro – 06/03/2013
27. Daiana Rosalina Ferraz de Souza (Readaptada) – 01/08/2016
28. Maria Lúcia de Oliveira – 06/09/2016

29. Otacílio Gell da Cruz – 10/02/2017
30. Jose Fernandes Ferreira – 10/02/2017
31. Cirlene Ribeiro dos Santos Rosa (Redução de CH) – 26/03/2019
32. Isabela Cristina Ramos de Moraes – 15/02/2024
33. Elza Maria Vilasboa – 26/02/2024
34. Lucimara de Oliveira Maia – 25/03/2024
35. Alessandra Dominato Ferreira – 17/05/2024
36. Lays Maia Vidal Santos – 03/02/2025
37. Ana Paula Gomes de Azevedo – 01/07/2025

PROFESSORES DE DISCIPLINAS – CLASSIFICAÇÃO

1. Marlene de Oliveira – 26/02/2024 – Artes Visuais.
2. Sílvia Aparecida de Souza – 11/06/2012 – Educação Física.
3. Ana Rosa Chamorro Bacchiega – 01/08/2016 – Inglês.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSIFICAÇÃO

1. Tatiana Bárbara dos Santos – 25/10/2023.
2. Claudete de Oliveira de Jesus – 03/02/2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2025 – EDITAL Nº 01/2025

O Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé, através de seu Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Edital nº 01/2025, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário (a) 2025.

CONSIDERANDO que o prazo recursal contra a Lista Preliminar de Classificação, conforme previsto no item 6.2 do Edital nº 01/2025, expirou sem que houvesse a interposição de recursos pelos candidatos interessados, a Lista Preliminar converte-se em definitiva.

CONSIDERANDO que a data prevista para a divulgação do resultado final é 08 de dezembro de 2025.

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Lista de Classificação Final, com as notas atribuídas nas etapas de Avaliação Curricular (máximo 80 pontos) e Entrevista Pessoal (máximo 20 pontos), é a seguinte:

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA FINAL (Máx 100)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	Daniele de Andrade Pereira Lopes	Administração	41,1	1º Classificado
01	Dabryane Mana Consani de Carvalho	Direito	37,5	2º Classificada (cadastro de reserva)

2. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO (1º LUGAR)

2.1. Convocação: O candidato classificado em 1º lugar, **Daniele de Andrade Pereira Lopes**, será convocada por ato específico a dar prosseguimento aos trâmites de admissão.

2.2. Prazo e Local: A definir a critério da administração. Após convocação, a candidata terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para manifestar o seu interesse em assumir a vaga a ser realizada de forma presencial no Departamento Contábil da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

2.3. Documentação para Posse: No ato da manifestação de interesse e posse, a candidata deve apresentar, sob pena de eliminação do PSS, a documentação exigida, incluindo:

- Fotocópia do RG e CPF;
- Declaração de matrícula atualizada;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2401 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de dezembro de 2025 | PÁGINA: 7

- Atestado médico de aptidão física;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- Comprovação da pontuação obtida na avaliação curricular (Certificados, Declarações, etc.);
- Cadastro no agente integrador de estágio (ICAE).

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-60.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 – 5 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-75.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

44.90.52.00.00.00.00 – 9 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-45.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
Presidente

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A classificação do candidato não assegura o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, sendo a concretização do ato condicionada ao interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal. 3.2. A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados desta homologação final, podendo ser prorrogado por igual período. 3.3. Todas as publicações e eventuais alterações referentes a este processo seletivo serão efetuadas exclusivamente no Portal da Câmara Municipal de Santana do Itararé na aba "Edital". 3.4. O estagiário contratado deverá possuir no mínimo 16 anos de idade completos, a ser comprovado no ato da formalização do Termo de Compromisso de estágio. 3.5. o Candidato em cadastro de reserva poderá ser convocado a qualquer momento (dentro do prazo de validade do contrato, a critério da administração).

Santana do Itararé, 08 de dezembro de 2025.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO nº 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2025, um Crédito Suplementar no valor de **R\$-180.000,00** (cento e oitenta mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-175.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

3.1.90.13.00.00.00.00 – 2 – Contribuições Patronais

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 0001	R\$-5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	--------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$-180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.13.00.00.00.00 – 2 – Contribuições Patronais



2401diario10dezembro2025.pdf

Código do documento 016e26a9-b2c8-4ffb-b791-d57895d4e8e1



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

11 Dec 2025, 09:41:59

Documento 016e26a9-b2c8-4ffb-b791-d57895d4e8e1 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-11T09:41:59-03:00

11 Dec 2025, 09:42:27

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-11T09:42:27-03:00

11 Dec 2025, 09:42:53

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.62 (168.0.116.62 porta: 2100) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2025-12-11T09:42:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1331d11722f9125b39ac86ed6c21017fe222c612ed14e38fa433fc9ea5953c83

(SHA512):978361a27b61b5e72c95359cac6a4599bff52a1e60c39a2fc2d241397fdf55e8ec866cdf3ea64f863c59af9edc12077b02fef7d25c352fc3b2d1e78b53f905c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.